

CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 10/2022

PROGRAMA DE GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)**, através do **LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO DO GOVERNO DE SANTA CATARINA – NIDUS**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e, convida pesquisadores de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, a apresentarem propostas de projetos de pesquisa para o PROGRAMA DE GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no âmbito do PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO da FAPESC, objetivando desenvolver uma metodologia de gestão de marcas e patentes públicas (subgrupo dos ativos públicos intangíveis) do Estado de Santa Catarina, **considerando:**

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos e inovadores, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;
- Que compete à FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras

instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;

- Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão o fomento de soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública; o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;
- Que compete à Secretaria de Estado da Administração – SEA a gestão patrimonial dos ativos públicos intangíveis, nos termos estabelecidos no Decreto Estadual n. 1.142, de 09/01/2021, que estabelece a Política Estadual de Gestão dos Ativos Intangíveis, e no art. 32 da Lei Complementar n. 741/2019, que trata da reforma administrativa do Estado. Necessitando, para tanto, desenvolver ferramentas e processos administrativos para o registro, acompanhamento, controle e valoração desses ativos.

1 DO OBJETIVO

1.1 Geral

Selecionar proposta de pesquisa para o desenvolvimento de metodologia e execução de processos organizacionais, de propostas de legislação, de serviços, de processos inovadores e extensão tecnológica, que permitam a gestão pelo Governo do Estado de ativos públicos intangíveis, incluindo marcas e patentes, pertencentes ao Estado de Santa Catarina. A metodologia a ser desenvolvida deve contemplar, dentre outros quesitos e entregas estabelecidas na presente Chamada Pública, os processos organizacionais, seus fluxos e rotinas administrativas e contábeis para a gestão dos intangíveis, em dois níveis decisórios relacionados às rotinas administrativas, processos organizacionais e os fluxos de trabalho, sendo o primeiro no Órgão Central do Sistema (Diretoria de Gestão Patrimonial), com a competência de regulação e de controle estratégico dos ativos intangíveis, e o segundo, nos Órgãos Setoriais (todos os demais órgãos da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional), responsáveis pela execução do registro, guarda, controle e administração sistêmica dos ativos intangíveis sob sua responsabilidade.

1.2 Específicos

- a) Apoiar propostas que integrem ações com resultados aplicáveis que envolvam metodologia, processos organizacionais, propostas de legislação, serviços, processos inovadores e extensão tecnológica que permitam que a administração pública direta e indireta do governo do estado de Santa Catarina faça a gestão de marcas e patentes de sua propriedade;
- b) Levantar e compilar toda a legislação e normas técnicas brasileiras existentes, acerca da gestão, proteção e registro de marcas e patentes, no âmbito da administração pública, e que deverão servir de embasamento legal para a metodologia proposta;
- c) Identificar, mapear e/ou desenvolver processos organizacionais próprios para a administração pública estadual, necessários para o registro, proteção e controle de marcas e patentes, seja em termos de uso ou direitos de propriedade;
- d) Identificar, dimensionar e sistematizar informações contábeis, jurídicas, administrativas e gerenciais que permitam o registro, a avaliação/reavaliação patrimonial, licenciamentos de uso e alienação de marcas e patentes de propriedade da administração pública direta e indireta do governo do estado de Santa Catarina, além do monitoramento e controle relativos à proteção de uso de marcas e patentes públicas;
- e) Estabelecer critérios técnicos para a valoração das marcas e patentes, à luz dos conceitos de contabilidade e da administração pública.

2 JUSTIFICATIVA

As atividades de serviços vêm ganhando cada vez mais importância na Gestão Pública pelas transformações das populações, sua explosão e desenvolvimento, criando uma demanda em constante crescimento na área da administração pública. Portanto, um modelo de contabilidade financeira que amplie de modo a incorporar a avaliação dos ativos intangíveis e intelectuais do serviço público, funcionários motivados e habilitados, processos internos eficientes e consistentes e clientes satisfeitos e fiéis poderiam contribuir de forma mais efetiva na gestão das organizações. Nesse contexto, percebe-se que procedimentos como a definição, a elaboração e o desenvolvimento de estratégias pelas organizações estão se tornando quesito fundamental na criação de valor de serviço prestado. Assim, a partir da literatura voltada à área da Administração, é possível levantar questionamentos aos gestores, como:

- a) Como gerenciar uma organização que tem grande parte de seu valor baseado em ativos intangíveis com sistemas de mensuração que resgatam apenas o valor tangível?
- b) Como valorar um ativo intangível?

- c) Quais informações necessárias para o processo decisório em relação ao uso e destinação desses ativos?
- d) Como mensurar e valorar as pesquisas que estão sendo realizadas internamente em diversos órgãos?
- e) Como registrar e controlar essas pesquisas?
- f) Como estabelecer valor a uma marca pública?
- g) É necessário reconhecer, registrar e contabilizar uma marca pública?
- h) Como estabelecer o valor de um produto/serviço de desenvolvimento interno?
- i) A legislação atual e as normas complementares existentes no Estado são suficientes para fazerem frente à gestão desse patrimônio?
- j) Quais os processos organizacionais e os fluxos de trabalho que são necessários e devem ser concebidos para o gerenciamento de cada um dos três principais grupos de ativos intangíveis?

A solução exige um modelo de gestão que possa servir de base confiável para programas de reconhecimento e participação nos resultados, tendem a caracterizar a importância de se criar e/ou aperfeiçoar procedimentos que desenvolvam novas formas de mensuração de desempenho global das organizações, como são os ativos intangíveis de Marcas e Patentes públicas, além daquelas baseadas unicamente em aspectos financeiros.

3 DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada, consideram-se:

a) Ativo Intangível: é um ativo não monetário identificável sem substância física, representados por bens e direitos associados a uma organização que, independentemente de estarem contabilizados, possuem valor e podem agregar vantagens competitivas, tal como é o caso de uma marca ou patente. Para que estes possam ser avaliados econômica e financeiramente, eles devem possuir algumas características como: - Devem permitir uma fácil identificação e descrição; - Devem estar sujeitos a existência e proteção legal; - Devem ser submetidos ao direito de propriedade individual e esta deve poder ser legalmente transferível; - Deve existir uma evidência tangível de sua existência (contrato, serviço, marca, patente); - Devem ter sido criados em uma data ou como resultado de um evento identificável;

b) Extensão Tecnológica: Conjunto de ações que levem à identificação, à absorção e à implementação de tecnologias, mesmo aquelas conhecidas e estabelecidas, conhecidas como boas práticas, gerando informações técnicas, serviços e recomendações na forma de programas;

c) Inovação de Processo: Conjunto de ações que acarretam mudanças no processo de fabricação do bem ou na prestação de um serviço, não gerando, necessariamente, impacto no produto final, mas produz benefícios no processo de produção, geralmente com aumentos de produtividade e/ou qualidade do produto final e/ou diminuição de valor/preço;

d) Instituição Interveniente (IES): Também chamada de Instituição Interveniente. É a Instituição de Ensino Superior, de vínculo empregatício ou funcional do(a) Proponente/Beneficiário(a) da proposta submetida à presente Chamada Pública, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, com CNPJ no estado de Santa Catarina, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal;

e) Inovação de Produto: Conjunto de ações que acarretam modificações nos atributos dos bens ou serviços, podendo ser tecnologicamente novos e/ou substancialmente aperfeiçoados;

f) Plano de Trabalho: É a proposta de pesquisa que apresenta um conjunto articulado de atividades aplicadas a produtos, serviços, processos inovadores e ações de extensão tecnológica com foco de interesse e resultados claramente delimitados e de imediata aplicabilidade. A proposta deve desenvolver uma metodologia de gestão de processos organizacionais que permitam atingir os Objetivos Específicos (Item 1.2) na gestão de marcas e patentes públicas. As metas a serem atingidas na proposta devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e da avaliação;

g) Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação – Projeto de CTI: É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação;

h) Proponente: Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida à presente Chamada, com titulação mínima de doutor(a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração

dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário(a), cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante experiência e/ou atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da IES e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>.

i) Estado de Santa Catarina: Ente público, institucionalmente organizado, por seus diversos órgãos e entidades, responsável pela organização de seu governo e de sua própria administração, com competências constitucionais estabelecidas, em especial, nos artigos 8 e 9 da Constituição do Estado de Santa Catarina. Para efeito dessa Chamada Pública, Poder Executivo do Estado, composto por seus órgãos e entidades da administração direta, autárquica e funcional.

4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade, de caráter eliminatório, compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário(a):

- a) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta;
- b) Ter qualificação compatível com o objeto da proposta;
- c) Possuir titulação mínima de Doutor(a);
- d) Residir no estado de Santa Catarina;
- e) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a IES interveniente;
- f) Ter anuência da instituição, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa; e
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no *link* <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>> e Lattes do CNPq <<http://lattes.cnpq.br>> atualizados até a data limite da submissão.

4.2 Quanto à Instituição Interveniente (IES):

- a) Ser a instituição de vínculo empregatício ou funcional do(a) coordenador(a) da proposta;

- b)** Ser pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina, e;
- c)** Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da Instituição Interveniante deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Interveniante.

4.3 Quanto à Proposta:

Ater-se aos objetivos e resultados descritos nesta Chamada e ser redigida na estrutura padrão de submissão de proposta, de acordo com a Plataforma de CTI da FAPESC, contendo objetivo geral e específicos, justificativas, metodologia, procedimentos, detalhamento do projeto, da ferramenta a ser desenvolvida, entre outros, deverá cumprir ainda:

- a)** Ser submetida por um único proponente coordenador (a) da proposta;
- b)** Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta;
- c)** Detalhar o Plano de Trabalho de acordo com o item 3, letra 'f';
- d)** O plano de trabalho da proposta submetida deverá seguir o cronograma de entregas de relatórios (resultados), conforme Anexo 01 da presente Chamada Pública, cujo prazo poderá, excepcionalmente, ser ampliado, mediante solicitação justificada via Plataforma de CTI da FAPESC;
- e)** Indicar a equipe executora prevista e/ou existente, previamente registrada na Plataforma de CTI da FAPESC;
- f)** Caracterizar-se como proposta de pesquisa aplicada, inovação e extensão tecnológica, conforme itens 1.1 e 1.2 desta Chamada;
- g)** No caso de apresentação de mais de uma proposta submetida à Plataforma de CTI da FAPESC pelo(a) mesmo(a) proponente, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas, uma vez que cada proponente poderá submeter apenas uma proposta;
- h)** Não serão aceitos propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

4.4 É vedada a participação de:

Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

4.5 Do Prazo de Execução

A proposta terá prazo de execução de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Outorga, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o seu plano de trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

5 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	30/03/2022
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	30/03 a 16/05/2022 até 18h
Divulgação do resultado da Admissibilidade	19/05/2022
Período para apresentação de recursos	19/05 a 24/05/2022
Divulgação do resultado final de admissibilidade	27/05/2022
Avaliação de mérito	19/05 a 09/06/2022
Divulgação do resultado de análise de mérito	10/06/2022
Período para apresentação de recursos administrativos	10/06 a 15/06/2022
Resultado do julgamento dos Recursos e Divulgação das Propostas Selecionadas no site da FAPESC	22/06/2022

Pitch Day das Propostas Selecionadas	Entre 23/06 e 06/07/2022
Resultado e Divulgação da Proposta Selecionada no site FAPESC	08/07/2022
Início da celebração do Termo de Outorga	A partir de 08/07/2022

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Será destinado o valor global de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), incluindo o valor de bolsas, oriundos da FAPESC, para fomentar 01 (um) único projeto de pesquisa aplicada selecionado nesta Chamada. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC para custeio e capital.

6.2 A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar os valores de cada proposta mediante ajuste do plano de trabalho ou ampliar o número de propostas contempladas.

6.3 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação do projeto fomentado.

7 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Itens Financiáveis

São financiáveis os itens de despesas aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

7.1.1 Itens de custeio permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a) Capital: equipamentos e materiais permanentes nacionais ou importados até o limite de até 25% do valor da proposta;

b) Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos diretamente vinculados à proposta; despesas de caráter eventual como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008), hospedagens aos membros da equipe para a execução do plano de

trabalho ou pesquisa de campo, limitado a 15% (quinze por cento) do recurso solicitado em custeio no projeto e;

c) Bolsas: equivalentes às modalidades CNPq/SET (Fixação e Capacitação de Recursos Humanos), nas modalidades SET-F/G/I, abaixo elencadas, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por um período de 12 meses, não renováveis, destinadas a estudante de graduação e/ou pós-graduação, selecionados pelo(a) Proponente/beneficiário(a), com perfil de acordo com o objetivo da presente Chamada Pública:

Modalidade	Pré-requisito	Valor mensal
SET- F	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto, e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	R\$ 3.600,00
SET- G	Profissional de nível superior com experiência compatível com a ação prevista na Chamada.	R\$ 3.000,00
SET- I	Estudante de nível superior com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	R\$ 960,00

d) O número de bolsas e a modalidade de bolsa ficará a critério do Coordenador(a)/Beneficiário(a) e deverá estar descrito no orçamento do plano de trabalho junto às despesas correntes e de capital, cujo valor está limitado ao total do recurso global da presente Chamada (item 6.1);

e) O(a) estudante de pós-graduação poderá candidatar-se a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso e não seja beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por qualquer entidade brasileira de fomento Estadual, Nacional ou Internacional;

f) O(a) coordenador(a) (Proponente/Beneficiário) do projeto não poderá perceber a referida bolsa.

7.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) e Instituição de execução do projeto.

7.2 Itens **Não** Financiáveis

Os seguintes itens são considerados **não** financiáveis:

- a)** pagamento de passagens ou diárias para visitas técnicas, eventos, cursos e similares, bem como pagamento de salários para membros da equipe;
- b)** construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- c)** pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d)** pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e)** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004;
- f)** pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g)** pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho;
- h)** taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências);
- i)** pagamento de combustível, manutenção de veículos, equipamentos e acessórios e pedágio;

j) despesas de publicidade; ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee break* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1 A proposta deverá ser submetida na Plataforma de CTI da FAPESC pelo *link* <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>, conforme cronograma previsto no item 5 desta Chamada.

8.2 O(A) Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Interveniente e seu Representante Legal, as instituições de vínculo e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

8.3 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

a) Comprovante de vínculo empregatício do(a) Proponente/beneficiário(a) – Coordenador(a) junto à sua instituição;

b) Cópia do diploma de doutorado do(a) proponente/beneficiário(a);

c) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do (da) Proponente/Beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;

d) Carta de anuência da proposta, emitida pela Instituição de vínculo e assinada pelo(a) representante legal da instituição (assinatura eletrônica);

e) Cadastro atualizado da instituição Interveniente perante a Receita Federal, pelo *link*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp>

8.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o término do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.

8.5 Expirado o prazo limite indicado na Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

8.6 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.1 Análise de Admissibilidade

9.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise de admissibilidade dos projetos, verificando os itens 3, 4, 5 e 7 da presente Chamada Pública.

9.1.2 As propostas de projetos que não atenderem aos requisitos supracitados serão previamente desclassificadas desta Chamada Pública.

9.2 Avaliação e Julgamento do Mérito

9.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetido à análise de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos em Grupo de Trabalho específico, com a participação de 01 (um) representante da SEA-SC, para atender aos objetivos fins da presente Chamada.

9.2.2 Não será permitido integrar o CPAA, os (as) Proponente/Beneficiários(as) nesta Chamada Pública ou membros das equipes das propostas de projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2.3 Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios estabelecidos no quadro abaixo, com os respectivos pesos. Serão atribuídas notas inteiras de 0 a 10, conforme Critérios de Avaliação, com média ponderada, conforme quadro a seguir:

Critérios de Avaliação	Peso
1. Proposta e Plano de trabalho: Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa de desenvolvimento da proposta, prazos, processos e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento da metodologia objeto deste Edital.	4
2. Experiência prévia no tema: Comprovação de competências e experiências prévias do/a coordenador/a e dos membros da equipe executora em projetos similares, demonstrando a qualidade do serviço	3

prestado e a articulação em rede.	
3. Capacidade técnica e Infraestrutura: Descrição de competências técnico-científicas do/a coordenador/a, mediante a apresentação de seu <i>curriculum</i> , e de perfil e habilidades (resumido) da equipe envolvida no projeto e de infraestrutura existente para o seu desenvolvimento.	2
4. Coerência na execução: Coerência entre o orçamento, metodologia e o cronograma de atividades, considerando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos.	4

9.2.4 Na avaliação das propostas, a média ponderada deverá ser superior a 6,0 (seis), considerando esta a nota mínima de corte para a classificação das propostas analisadas.

9.2.5 Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de classificação as melhores notas obtidas de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 4 e 3, contidos no quadro acima.

9.2.6 Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA encaminhará à Direção Executiva da FAPESC um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação acima de 6,0 (seis), recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

9.2.7 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

9.3 *Pitch Day* - Avaliação e Julgamento Final do Mérito

9.3.1 As propostas selecionadas na análise de mérito deverão, obrigatoriamente, participar de um *pitch day*, para avaliação do CPAA e, no mínimo, 01 membro da SEA em data a ser definida, conforme item 5 – Cronograma.

9.3.2 Esta etapa consistirá na apresentação do detalhamento e defesa da proposta pelo seu(sua) coordenador(a), em plataforma *online* (a ser definida), onde serão validados os critérios de avaliação anteriores, acrescidos da verificação da solução proposta em relação ao escopo do problema objeto do edital, bem como a apresentação dos diferenciais da equipe e capacidade de execução. Serão atribuídas notas inteiras de 0 a 10.

9.3.3 A melhor proposta avaliada no *Pitch Day* será encaminhada para homologação da Diretoria Executiva da FAPESC para posterior contratação.

9.3.4 Em caso de impedimento ou desistência, será contratada a proposta seguinte, conforme a ordem de classificação geral.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme Cronograma desta Chamada.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o/a proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme fases e prazos previstos no cronograma, Item 5.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 5. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço <niduspi@fapesc.sc.gov.br>.

11.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

11.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a)** informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b)** envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c)** questionamentos quanto aos critérios de análise dos avaliadores, exceto médias e/ou comentários.

11.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12. DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO APROVADO

12.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro à proposta de projeto assinado diretamente com o(a) Proponente/Beneficiário(a) (Coordenador(a) do projeto) e a Instituição Interviente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

12.2 Para fins de contratação, o(a) Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Interviente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

12.3 Para a contratação do projeto aprovado, o(a) proponente/beneficiário(a) deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do(a) Proponente/Beneficiário(a);

b) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) Proponente/Beneficiário(a) junto à Instituição Interviente;

c) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do (da) Proponente/Beneficiário (a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;

d) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;

e) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

12.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a).

13 REPASSE E USO DOS RECURSOS

13.1 O(A) Proponente/Beneficiário (a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

13.1.1 Os rendimentos de aplicação do projeto deverão ser utilizados na execução do mesmo e/ou para apresentação de resultados parciais e final da proposta. O(A) Proponente/Beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostas.

13.2 Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) Proponente/Beneficiário (a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

13.3 O projeto deverá ser executado no prazo de até 12 (doze) meses.

14 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos mensais (conforme cronograma no Anexo 01), encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

14.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao (a) Proponente/Beneficiário (a) a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público, podendo ocorrer de forma remota.

14.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do (a) Proponente/Beneficiário (a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, e, às demais sanções legais cabíveis.

14.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do TO, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.372/2009.

14.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Proponente/Beneficiário(a), Coordenador(a) do projeto, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo se encontra no site da FAPESC no endereço eletrônico <<http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.372/2009.

15 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

15.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas ao projeto, bem como a licença de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, de maneira livre, permanente e gratuita, mesmo com as versões atualizadas da metodologia desenvolvida.

15.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.4 O (a) Proponente/Beneficiário (a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico <niduspi@fapesc.sc.gov.br> em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

16 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da FAPESC e, quando possível, o logotipo da FAPESC e do NIDUS SEA.

16.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site <www.fapesc.sc.gov.br>, assim como o logotipo do NIDUS SEA.

16.3 Todo conteúdo proveniente de resultados do projeto selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #Fapesc, #NIDUS, #SDEgovSC, #GovernoSC; #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

16.4 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, o(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail <comunicacao@fapesc.sc.gov.br> dados, imagens e informações

que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site da FAPESC.

17 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado/a que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço <niduspi@fapesc.sc.gov.br>, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 10/2022”.

18 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

19.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

19.3 Os (as) Proponentes/Beneficiários (as) se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

19.4 Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e das *Startups*, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF das representantes das *Startups*, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c)** A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: <fapesc@fapesc.sc.gov.br>.

20.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.4 As titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5 As titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

20.6 As *Startups*, a Proponente/Coordenadora responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

20.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela *Startup* e Proponente/Coordenadora e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da *Startup* e Proponente/Coordenadora.

20.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as *Startups* e a Proponente/Coordenadora responsável pelo projeto, e a FAPESC.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual nº 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

21.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

21.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, entre outros.

21.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da Instituição Interviente, respondendo por elas, na forma da lei.

21.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

21.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os (as) Proponente/Beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

21.8 Os (as) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

22 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [<niduspi@fapesc.sc.gov.br>](mailto:niduspi@fapesc.sc.gov.br).

22.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

22.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 30 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

Ana Paula Netto Carneiro
Presidente Interina da FAPESC

CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 10/2022

PROGRAMA DE GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)

ANEXO 01

Gestão dos ativos Intangíveis – Marcas e Patentes

Cronograma de Entregas

Relatório 01	Fase de diagnóstico – estudo e breve apresentação de modelos de gestão de marcas e patentes públicas existentes em nível nacional e internacional – boas práticas- <i>benchmarking</i>	Prazo de Entrega* 60 dias
Relatório 02	Pesquisa e compilação da legislação e normas nacionais e estaduais que regulamentam o assunto e que servirão de base para o desenvolvimento da metodologia de gestão de marcas e patentes a ser proposta. Identificação dos principais aspectos jurídicos/administrativos que devem ser observados na gestão de marcas e patentes públicas.	Prazo de Entrega* 150 dias
Relatório 03	Desenvolvimento, descrição e mapeamento dos processos organizacionais e seus fluxos, necessários para o registro, avaliação/reavaliação, controle, alienação e escrituração contábil necessárias para marcas e patentes públicas e que serão utilizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.	Prazo de Entrega* 210 dias
Relatório 04	Planejamento e desenvolvimento das etapas de gestão de marcas e patentes públicas (Controle dos processos de Marca; Controle dos processos de Patente; Controles de datas e prazos relativos a: exame, anuidade, domínio público, etc; parâmetros para o monitoramento da situação dos processos; estatísticas dos processos a	Prazo de Entrega* 270 dias

	serem gerenciados) com determinação dos respectivos indicadores de desempenho de cada etapa.	
Relatório Final	<p>Apresentação detalhada da metodologia proposta, para gestão de marcas e patentes, contendo ações com resultados aplicáveis e que abranjam, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>a) processos organizacionais necessários (conf. Relatório 03);</p> <p>b) propostas de legislação e normas administrativas complementares, se necessário (tais como novas leis, decretos, instruções normativas);</p> <p>c) Identificação, dimensionamento e sistematização das informações contábeis, jurídicas, administrativas e gerenciais necessárias;</p> <p>d) rotinas administrativas a serem implementadas e seus respectivos fluxos para o registro, a avaliação/reavaliação patrimonial, licenciamentos de uso e alienação dos ativos;</p> <p>e) rotinas de monitoramento e controle relativos à proteção de uso das marcas e patentes públicas;</p> <p>f) Embasamento legal utilizado para a metodologia proposta.</p> <p>g) Conclusões e recomendações finais.</p>	<p>Prazo de Entrega</p> <p>330 dias</p>

*Prazo de entrega a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE – Diário Oficial do Estado

CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 10/2022

PROGRAMA DE GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)

ANEXO 02

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Zobot Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Belarmino Corrêa, 233 – Casa, Trindade – 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	

BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “_TÍTULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na _CHAMADA_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenh o

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº CONTA, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência AGÊNCIA do BANCO, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boletim Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2 A **FAPESC** não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

12.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.4 **O(A) BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, bem como a CHAMADA PÚBLICA **FAPESC _NRO_EDITAL** e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em **_DATA_FIM_VIGENCIA**, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;

- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES** e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 1.127, de 05 de março de 2008, Anexo Único, 2º Grupo.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ___/___/____.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

NOME BEN.
Beneficiário(a)

NOME REP.
_NOME_INST_REPRESENTANTES

Testemunhas

NOME_TESTEMUNHA1
_CPFTESTEMUNHA1

NOME_TESTEMUNHA2
_CPFTESTEMUNHA2



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CR232RE9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA NETTO CARNEIRO (CPF: 020.XXX.229-XX) em 30/03/2022 às 13:27:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:30 e válido até 30/03/2118 - 12:40:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAwNDIfNDIfMjAyMI9DUjIzMIJFOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000049/2022** e o código **CR232RE9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.